

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.251, DE 6 DE SETEMBRO DE 1965 -

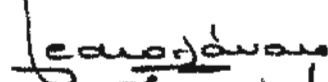
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo -
com o que decretou a Câmara Municipal, em
sessão realizada no dia 1º/9/1965, PROMULGA
a seguinte lei:-----

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar
uma bandeira oficial do Município de Jundiaí a Trenton, Ci-
dade Irmã, New Jersey, EUA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta -
lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade -
aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessen-
ta e cinco.-


(Mário Ferraz de Castro)

DIRETOR ADMINISTRATIVO